



Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 682

Que autoriza o Chefe do Executivo permitir a instalação de espelho receptor de imagem de televisão.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com Companhias ou Empresas que procurarem para efetuar a instalação de uma Antena (espelho receptor de imagem de televisão) em local previamente escolhido por técnico com aceite do Prefeito.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a receber doações ou contribuições de particulares para concretização de tão elevado e útil empreendimento.

§ Único - As doações ou contribuições recebidas serão depositadas com a finalidade de formação do Fundo de Reserva com o objetivo de colaborar com as despesas provenientes da instalação da Antena, cumprindo ao Prefeito a través dos órgãos competentes levar ao conhecimento dos interessados o teor da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 27-9-76

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

